



Setor de  
Licitação



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.01DP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, conforme autorização do Ilmo. Sr. Raimundo Pires Ferreira, Secretário de Educação, vem abrir processo de Dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA BENS INSERVÍVEIS, LOCALIZADO Á RUA JOSÉ BATISTA GOMES, S/N, NO DISTRITO DE CEMOABA, MUNICÍPIO DE TURURU-CE.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

A razão da contratação atende as finalidades precípua da administração pública, vez que dispõe de espaço extremamente favorável, atendendo todos os requisitos necessários como área física, localização e preço de mercado para o perfeito funcionamento de um depósito da secretaria de educação para bens inservíveis considerando o que determina o artigo 24 inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA.**

A escolha recaiu sobre o Imóvel do Sr. **Marcos Aurélio Lopes Andrade**, localizado à Rua José Batista Gomes, S/N, Distrito de Cemoaba - Tururu - CE, para o funcionamento de um depósito da secretaria de educação para bens inservíveis, haja vista atender plenamente ao espaço físico e localização de fácil acesso facilitando o acesso às pessoas ao qual serão atendidas por este órgão.

**3. DO PREÇO.**

Após avaliação, de acordo com o laudo de avaliação, em anexo, foi considerado que a proposta no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), apresentada para locação do referido imóvel, encontra-se dentro do valor do mercado imobiliário do município de Tururu-CE, portanto, compatível com outros imóveis com as mesmas características, quanto ao tamanho, localização e expectativa para o funcionamento deste objeto.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: nº 0401.12.368.0171.2.017.0000 - Gestão Adm. Da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMU, consignados no orçamento municipal do exercício de 2022.

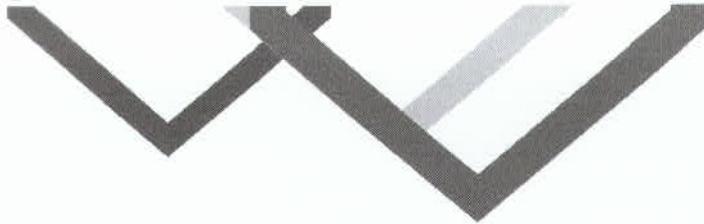
**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

Vejamos o que discorre a Lei nº 8.666/93 acerca do tema:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de  
Licitação



(...)

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação previa.

Considerando também que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização deste contrato.

Tururu (CE), 13 de Janeiro de 2022.

**Vinicius do Vale Cacau**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br

